



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

CONVÊNIO DE PROGRAMA Nº 05/2025

CONVÊNIO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL, OBJETIVANDO O INCREMENTO DO TETO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (MAC), A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA – ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.051.123/0001-66**, com sede na Rodovia do Sol, km 21,5, nº 1.620, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Senhor Prefeito **LEONARDO ANTONIO ABRANTES** e pela Secretária Municipal de Saúde Sr^o. **RENATO LORENCINI**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**, associação pública de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13**, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr^o. **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com embasamento na Lei 14.133/2021, e no que couber na Lei 8.080/1990, artigos 24 e seguintes, na Resolução nº 270/2023, Resolução CIB/SUS-ES nº 065, de 17 de agosto de 2022 e na Portaria nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022 da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, na deliberação da Assembleia realizada em 07 de novembro de 2023 e a Resolução CIR 001/2025 e Resolução CIB/SUS nº.016/2025 de 26 de março de 2025, têm justo e acordado celebrar o presente **CONVÊNIO**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, PARA INCREMENTO DO TETO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC) PARA O CUSTEIO DO MICRO POLO REGIONAL LITORAL SUL, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGENDAMENTO ELETIVO COM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE (EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA OS MUNICÍPIO ANCHIETA, ALFREDO CHAVES, ITAPEMIRIM, MARATAÍZES, PIÚMA E RIO NOVO DO SUL, CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE

2.1.1 – Repassar ao Consórcio Público de Saúde – CIM EXPANDIDA SUL os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, nos termos da Portaria nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, Secretaria de Estado da Saúde – SESA e de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

2.1.2 – Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

2.1.3 – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades do CONSÓRCIO, relativas à execução deste contrato.

2.2 - DO CONTRATADO

2.2.1 – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e deliberação em Assembleia, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Convênio.

2.2.2 – Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Contrato de Convênio, nos termos da Portaria nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

2.2.3 – Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade dos municípios consorciados.

2.2.4 – Colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o CONSÓRCIO foi contratado.

2.2.5 – Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a dignidade da pessoa humana.

2.2.6 – Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

2.2.7 – Promover a contratação e utilização de sistemas de informações coletivas de gestão de saúde, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.2.8 – Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.

2.2.9 – Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes.

2.2.10 – Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo.

2.2.11 – Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados.

2.2.12 – Criação de uma Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Monitoramento, Avaliação e aprovação da prestação de contas do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO que será assinado para execução dos serviços, a comissão terá as seguintes atribuições: avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas físicas, de quantidade, qualidade, desempenho e o cumprimento do fluxograma de prestação de contas;

1. acompanhar os indicadores pactuados e suas respectivas metas;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

2. avaliar o cumprimento das obrigações definidas no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
3. propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, desde que essas não alterem seu objeto;
4. propor novas metas e indicadores de avaliação e desempenho no Plano de Trabalho;
5. avaliar e fiscalizar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pela entidade contratualizada; e
6. emitir relatório parcial e final conclusivo, do desempenho do hospital no período, de acordo com o alcance das metas de qualidade e desempenho (pontuação score) definidos no Plano de Trabalho
7. Emitir parecer quanto a autorização da realização de novo repasse, baseado nas metas indicadas, qualitativas e de desempenho a serem pactuadas e discriminadas no plano de trabalho, podendo implicar na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor.

2.2.13- O desempenho da instituição responsável pela execução, será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho, estabelecidos no PLANO DE TRABALHO, de acordo com o perfil da instituição contratualizada, com acompanhamento e apuração mensal pela Comissão Intermunicipal de Acompanhamento, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, sendo consolidado mensalmente a prestação de contas com relatório, e a cada 04 (quatro) meses a consolidação pela comissão intermunicipal da avaliação de desempenho, conforme o cronograma abaixo:

Competências Monitoradas	Mês de Monitoramento	Mês para encontro de contas do quadrimestre, de acordo com a avaliação
maio a agosto -	Novembro	Dezembro
setembro a dezembro	Janeiro	Fevereiro

2.2.14 - O desempenho alcançado pela instituição em cada uma das apurações poderá impactar nos valores dos recursos financeiros referente a serem repassados nos quatro meses subsequentes, caso não tenha atingido 100% do cumprimento das metas contratualizadas e definidas no plano de trabalho, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO SCORE (PS)	% Desconto da Parcela dos 20% do valor global pré-fixado
≥ 95 a < 100	0 %



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

≥ 92 a < 95	5%
≥ 90 a < 92	10%
≥ 88 a < 90	15%
≥ 85 a < 88	20%
≥ 82 a < 85	25%
≥ 80 a < 82	30%
≥ 78 a < 80	40%
≥ 76 a < 78	50%
≥ 74 a < 76	60%
≥ 72 a < 74	70%
≥ 70 a < 72	80%
< 70	90%

2.2.15 – Caso a instituição não alcance pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas e de desempenho pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Plano de Trabalho revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a avaliação, mediante aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total para a execução do presente objeto é de **R\$ 1.764.467,76 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme consta na Portaria de nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

3.2 – Deverão ser considerados os créditos transferidos de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município sede do Micropolo litoral sul, Anchieta/ES, referência dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para incremento do teto de custeio das ações e serviços de saúde.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

3.3 – Para execução do objeto deste Contrato, serão considerados os valores repassados do município sede, Anchieta/ES, para o Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, de acordo com os valores constantes da planilha de distribuição regional dos recursos por município consorciado (anexo II).

3.4 – Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados TVSPS do Consórcio, os quais são reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação de Assembleia, da qual o CONTRATANTE participa.

3.5 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Convênio serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do valor constante na cláusula anterior, será repassado em período de 03 (três) quadrimestres pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme Plano de Trabalho em Anexo, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta bancária do CONSÓRCIO: Banestes, Agência 0156, conta corrente 33.522.790.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência **a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025**, conforme Plano de Trabalho em Anexo a este instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Secretaria	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372222	33933950000	262100000024 162100000024 160000000091	964

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Convênio, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços e ainda, o CONSÓRCIO deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções que entenderem necessárias.

7.2 – Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

7.3 – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do Consórcio.



7.3.1 – Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais será buscada a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 – Este Convênio de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Convênio de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término do convênio e será constituída dos documentos abaixo:

- a) Relatório final de cumprimento do objeto, elaborado pelo CONVENIENTE referente às atividades desenvolvidas;
- b) Cópia dos extratos Bancários mensais e de aplicação do recurso para verificação e comprovação da aplicação do recurso financeiro transferido dentro do objeto do convênio.

10.2 – As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

10.3 – Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a CONCEDENTE poderá conceder ainda, prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Anchieta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio de Programa em 03 vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

Anchieta/ES, 09 de Abril de 2025.

LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
771

Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.04.10
09:01:32 -03'00'

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
Prefeito Municipal
CONTRANTE

RENATO LORENCINI:08579437741

Assinado digitalmente por RENATO LORENCINI:08579437741
Data: 2025.04.09 15:27:16 -0300

RENATO LORENCINI
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO CELSO COLA PEREIRA:
03151677770

Assinado digitalmente por PAULO CELSO COLA PEREIRA:03151677770
DN: C=BR, O=CP-Saude, CN=Responsavel, OU=2025040900143
O=Participante da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C=BR, OU=PAULO CELSO COLA PEREIRA:03151677770
Pessoa: Es não se sabe sobre o documento
Localização: sem localização de assinatura
MPE
Data: 2025.04.10 15:40:00-0300
Fonte PDF: Versão: 1.2.1.1

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL
CONTRATADO



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- MICROPOLLO LITORAL SUL

2- DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIM EXPANDIDA SUL			CNPJ: 03.657.784/0001-13	
Endereço: RUA : COSTA PEREIRA Nº 323				
Cidade: ANCHIETA	UF ES	CEP 29.230-000	DDD Telefone 1: (28)35362393	DDD Telefone 2: (28)35362429
Nome do Responsável: Paulo Celso Cola Pereira				
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIUMA E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIM EXPANDIDA SUL				

3 - Descrição do Projeto

Título do Projeto: SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Período de Execução	
	Início	Término
Conta bancária para depósito ou transferência: Banestes, agência 0156, Conta corrente : 33.960.667	Data A partir da assinatura	Data 31/12/2025

a) Justificativa

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 021/2023 e a Resolução CIR-SUL nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente do Micro Polo Litoral Sul, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul. Considerando resolução de CIB/SUS nº 065/2024 a qual aprova, os remanejamentos PPI das tecnologias assistenciais relativos à implantação do Microssistema regional de Saúde Litoral Sul (MSRS), envolvendo os Municípios de Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul. Considerando a manifestação do Consórcio CIM Expandida Sul - ES na qual declara



viabilidade do Consórcio ser componente integrante na função de intermediário da relação de contratualização do Município sede com o Hospital Padre Humberto - MEPES.

Esta contratualização visa atender as demandas por serviços de saúde da população dos municípios consorciados (Alfredo Chaves, Anchieta, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul) compreendendo procedimentos de consulta especializada e os exames de alta e média complexidade, considerando demanda reprimida, conforme decisão colegiada, abrangendo uma população estimada de 150.084 habitantes (IBGE 01 de julho de 2019).

b) Identificação do Objeto

Consultas e exames Especializados de Alta e Média Complexidade, conforme tabela de serviço do Consórcio Cim Expandida Sul descritivo das consultas e exames que segue anexo. Importante ressaltar que devido à demanda reprimida existente destas consultas e exames no âmbito dos municípios consorciados, por decisão colegiada, deliberou-se pelo atendimento dos serviços de saúde em consultas especializadas e exames de Alta e Média Complexidade para utilização dos recursos objeto da presente proposta como prioridade de atendimento à população.

6 - Metas a serem atingidas

Garantia de oferta de serviços de saúde em Alta e Média Complexidade (consultas e exames) aos pacientes dos 06 (Seis) municípios consorciados, constantes da planilha em anexo, assegurando agilidade, qualidade e menor custo na prestação destes serviços de saúde. Importante registrar que a triagem dos pacientes para estes exames será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos municípios consorciados. Observado a cota financeira de cada ente consorciado conforme planilha de valor anexa ao presente e plano de trabalho.

6.1-CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS

6.1.1 Desempenho da CONVENIENTE, por meio do Score, será acompanhado e apurado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Convênio, sendo consolidado a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Competências monitoradas	Mês de Monitoramento	Mês para encontro de contas
Maio a Dezembro de 2025	Mensal	Mensalmente

O desempenho alcançado pela conveniente, em cada uma das apurações, impactará no repasse financeiro dos 20% do valor global pré-fixado, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:



PONTUAÇÃO SCORE (PS)	Percentual de Desconto da Parcela dos 20% do valor global pré-fixado
≥ 95 a < 100	0%
≥ 92 a < 95	5%
≥ 90 a < 92	10 %
≥ 88 a < 90	15 %
≥ 85 a < 88	20 %
≥ 82 a < 85	25 %
≥ 80 a < 82	30 %
≥ 78 a < 80	40 %
≥ 76 a < 78	50 %
≥ 74 a < 76	60 %
≥ 72 a < 74	70 %
≥ 70 a < 72	80 %
< 70	90 %

5.2 Score de Indicadores de Qualidade e Desempenho

A) Tempo de Regulação	100% das solicitações respondidas em até 72 horas.	20,0
B) Acesso ARFT	30% dos atendimentos por meio de opinião formativa. Indicação para agendamento dos atendimentos que devem ser realizados presencialmente com a garantia de uma agenda presencial do profissional especialista.	30,0



	<p>Manifestação contrária ao encaminhamento do solicitante, com devido fundamento clínico.</p> <p>Manifestação quanto ao encaminhamento do paciente para outro serviço de referência quando couber.</p>	
C) Atendimento presencial	<p>Realizar no mínimo 02 (duas) e no máximo 4 (quatro) consultas médicas especializadas presenciais ou por telemedicina para cada hora contratada, conforme requisitos anteriormente avençados.</p> <p>Os atendimentos, na modalidade presencial ou por telemedicina, após autorizados, deverão ser realizados nos seguintes prazos: a) Muito Alto Risco – até 10 dias; b) Alto Risco – até 14 dias; c) Médio Risco – até 30 dias; d) Baixo Risco – até 60 dias;</p>	20,0
D) Cumprir as obrigações definidas no convênio de prestação de serviços, avaliadas pela equipe de monitoramento.	Cumprir e manter 95% das obrigações elencadas a cada período avaliado.	30,00
TOTAL		100,0

5.3 FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DO SCORE

QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E PROCESSOS

EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

1.1: Experiência do Usuário



Meta	Parâmetro de Transição: Indicador nota 50 CSAT no 4º mês do primeiro quadrimestre. Carência dos primeiros 3 (três) meses para implantação, monitoramento e avaliação Indicador padronizado a partir do segundo quadrimestre.
Objetivo	Melhorar a experiência do cliente durante a jornada hospitalar.
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	CSAT = Respostas 9 ou 10 / Número de respondentes
Periodicidade	Mensal
Fonte dos dados	Pesquisa com usuários – Plataforma disponibilizada pela SESA

ACESSO DO USUÁRIO

A)1. Acesso Ambulatorial

Meta	100% dos pacientes aceitos no perfil.
Objetivo	Garantir acesso rápido e seguro
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	Número de pacientes aceitos dividido pelo numero de solicitações cadastradas para o conveniente x 100
Periodicidade	Mensal
Fonte dos dados	Central de Regulação ambulatorial

A) 1.1 Tempo de Regulação

Meta	100% das solicitações respondidas em até 72 horas.
Objetivo	Garantir acesso rápido e seguro



Meta	100% das solicitações respondidas em até 72 horas.
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	Número de solicitações respondidas em até 72 horas dividido pelo numero de solicitações cadastradas para o convenente x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	Central de Regulação ambulatorial

B) :Acesso pela ARFT

Meta	30% dos atendimentos por meio de opinião formativa Indicação para agendamento dos atendimentos que devem ser realizados presencialmente com a garantia de uma agenda presencial do profissional especialista. Manifestação contrária ao encaminhamento do solicitante, com devido fundamento clínico. Manifestação quanto ao encaminhamento do paciente para outro serviço de referência quando couber.
Objetivo	Garantir acesso
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	Número de atendimentos por meio de opinião formativa dividido pelo número de atendimentos realizados x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	ARFT – Hospital Padre Humberto

C) Prazo de atendimento das consultas da ARFT (Presencial ou por Telemedicina)



Meta	Realizar no mínimo 02 (duas) e no máximo 4 (quatro) consultas médicas especializadas presenciais ou por telemedicina para cada hora contratada, conforme requisitos anteriormente avençados. Os atendimentos, na modalidade presencial ou por telemedicina, após autorizados, deverão ser realizados nos seguintes prazos: a) Muito Alto Risco – até 10 dias; b) Alto Risco – até 14 dias; c) Médio Risco – até 30 dias; d) Baixo Risco – até 60 dias;
Objetivo	Garantir acesso dentro do pactuado
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	Número de atendimentos realizados dentro do prazo dividido pelo total de atendimentos x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	ARFT - Hospital Padre Humberto

AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

D) Cumprir as obrigações definidas no convênio de prestação de serviços, avaliadas pela equipe de monitoramento.

Meta	Cumprir e manter 95% das obrigações elencadas a cada período avaliado.
Objetivo	Melhorar desfechos assistenciais pelos processos de continuidade de cuidados com convênio de contratualização.
Método de Cálculo ou Forma de Evidência	Total de obrigações cumpridas dividido pelo total de obrigações constante no Convênio de Contratualização x 100
Periodicidade	Mensal
Responsável	Comissão de equipe de monitoramento



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

6 – Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Diagnóstico mais preciso, através das consultas e exames importantes de Alta e Média Complexidade para um tratamento mais assertivo de diversas patologias e esclarecimento de alguns quadros clínicos	A partir da assinatura do contrato	31/12/2025

7 – Plano de Aplicação

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Ficha
33.93.39.50	Seviços Médicos- hospital, Odontológico e laboratoriais.	160000000091 162100000024	33933950000	964
TOTAL Recurso Federal		R\$ 818.938,56		
TOTAL Recurso Estadual		R\$ 945.529,20		
TOTAL DOS RECURSOS		R\$ 1.764.467,76		

- O presente valor será distribuído aos municípios de acordo com a planilha de desembolso para realização de consultas especializadas e exames de Alta e Média Complexidade, conforme o presente e plano de trabalho.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE REPASSE				
MESES DE REPASSE	ABRIL	JUNHO	SETEMBRO	
VALOR DO REPASSE	R\$ 315.176,40 recurso Estadual+ R\$ 272.979,52 recurso Federal Total : R\$ 588.155,92	R\$ 315.176,40 recurso Estadual+ R\$ 272.979,52 recurso Federal Total: R\$ 588.155,92	R\$ 315.176,40 recurso Estadual+ R\$ 272.979,52 recurso Federal Total : R\$ 588.155,92	
TOTAL	R\$ 1.764.467,76			

9-VALORES DO REPASSE REFERENTE AOS RECURSOS FEDERAIS(RF)E ESTADUAIS(RE)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

MUNICÍPIOS	CONSULTAS RE	CONSULTAS RF	EXAMES RE	EXAMES RF	TOTAL MENSAL RF + RE	TOTAL ANUAL RF+ RE
Alfredo Chaves	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00	R\$ 49.656,48	R\$ 54.186,30	R\$ 14.953,57	R\$ 179.442,78
Anchieta	R\$ 97.920,00	R\$ 97.920,00	R\$ 86.362,08	R\$ 86.436,90	R\$ 30.719,92	R\$ 368.638,98
Itapemirim	R\$ 115.560,00	R\$ 115.560,00	R\$ 102.297,12	R\$ 100.832,40	R\$ 36.187,46	R\$ 434.249,52
Marataízes	R\$ 18.240,00	R\$ 18.240,00	R\$ 94.355,52	R\$ 224.303,70	R\$ 29.594,94	R\$ 355.139,22
Piúma	R\$ 72.480,00	R\$ 72.480,00	R\$ 65.399,04	R\$ 64.299,30	R\$ 22.888,20	R\$ 274.658,34
Rio Novo do Sul	R\$ 20.760,00	R\$ 20.760,00	R\$ 58.108,32	R\$ 52.710,60	R\$ 12.694,91	R\$ 152.338,92
SUBTOTAL	R\$ 362.760,00	R\$ 362.760,00	R\$ 456.178,56	R\$ 582.769,20	R\$ 147.038,98	R\$ 1.764.467,76

10 -CARTEIRA DE SERVIÇOS

10.1 - EXAMES ESPECIALIZADOS

PROCEDIMENTOS E QUANTIDADES PROPOSTOS PELA SESA	TOTAL POR ESPECIALIDADE POR MÊS
	NOVA PROPOSTA
U.S DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	590
U.S DE PRÓSTATA POR VIA TRANSRETAL	
U.S DE TIREÓIDE	
U.S ABDOMEN SUPERIOR	
U.S ABDOMEN TOTAL	
U.S APARELHO URINÁRIO	
U.S ARTICULAÇÕES	
U.S BOLSA ESCROTAL	
U.S DOPPLER COLORIDO DE VASOS	
U.S DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	
U.S MAMÁRIA BILATERAL	
U.S OBSTETRICA	
U.S OBSTETRICA COLORIDO E PULSADO COM DOPPLER	
U.S PÉLVICA (GINECOLOGICA)	
U.S TRANSVAGINAL	
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 H	
TESTE ERGOMÉTRICO	
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PA (MAPA)	70
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE PÓLIPOS	6



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 23332/2024

RETOSIGMOIDOSCOPIA	25
COLONOSCOPIA	550
Subtotal/Mês	1.081
Subtotal/Ano	12.972

10.2 CONSULTAS ESPECIALIZADAS

RESOLUÇÃO 001/2025 - ANEXO I		
Micro Polo Litoral Sul		
CARTEIRA DE ESPECIALIDADES PARA 2025		
ESPECIALIDADE	MÊS	ANO
Angiologia	242	2904
Cardiologia	362	4344
Geriatrics	172	2064
Psiquiatria	231	2772
Ortopedia	391	4692
Urologia	208	2496
Dermatologia	257	3084
Endocrinologia	234	2808
Gastroenterologia	216	2592
Neurologia Adulto	189	2268
Otorrinolaringologia	195	2340
Oftalmologia	326	3912
SUBTOTAL	3.023	36.276

c) **ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Cândida Paulini Costa

Gerente Operacional de Média e Alta Complexidade

Portaria 012/2022

bem como de sua Ficha de Títulos.

3.7 A Comissão de Processo Seletivo NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, a Ficha de Inscrição e a Ficha de Títulos para o candidato.

3.7.1 A responsabilidade pela escolha dos certificados e títulos a serem anexados ao requerimento de inscrição para aferição de pontuação será exclusivamente do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

3.7.2 A ausência de quaisquer dos documentos conforme exigidos no item "7.10", acarretará na automática desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

3.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.10 O(A) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição:

- a) Envelope A4;
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- c) Ficha de Títulos devidamente preenchida;
- d) Comprovante de transferência bancária impresso (PIX ou depósito) em uma das contas indicadas ao final deste item, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- e) Cópias simples do documento oficial com foto e do CPF (caso o documento anterior não informe);
- f) Cópia do Certificado de Curso de Informática com respectivos registros e demais informações exigidas para certificados;
- g) Cópias simples da Carteira de Trabalho Física (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho), no caso de comprovação de tempo de serviço em empresa

privada, acompanhada de declaração do empregador, no caso de ainda estar em atividade;

h) Cópia simples do documento expedido pelo Setor de Recursos Humanos, no caso de tempo de serviço em órgão público;

i) Cópias simples dos certificados e/ou diplomas dos cursos, conforme descrito no Anexo V se os possuir (frente e verso);

j) Caso a inscrição seja feita por Procurador, procuração original e cópia autenticada do documento de identidade deste.

7.11 Os documentos e comprovantes dos títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, em envelope aberto (tamanho A4), acompanhados da Ficha de Inscrição e da Ficha de Títulos devidamente preenchidas e assinadas, observando-se os títulos e documentos descritos no item 7.10. As folhas serão contadas, numeradas e rubricadas pelo candidato na presença do responsável por receber a documentação, sendo o envelope lacrado na presença do candidato.

7.11.1 Os documentos entregues não serão conferidos no ato da inscrição e não serão devolvidos, sendo de total responsabilidade do candidato a escolha dos mesmos.

CONTA PARA DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA

Banco - BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo)

Agência - 138

Conta Corrente 114.340-16

PIX: 27.069.871/0001-18

OU

Banco - SICREDI

Agência - 0307

Conta Corrente nº 588633

Alegre/ES, 09 de abril de 2025.

ROSA MARIA JACINTO DA SILVA

DIRETORA - DECRETO MUNICIPAL Nº 13.728/2025

ROSANE MARIA SOUZA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA FAFIA Nº 022/2025

Protocolo 1531673

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL.

OBJETO: Repasse De Recurso Financeiro Pelo Município De Anchieta/Es, Para Incremento Do Teto De Custeio Das Ações E Serviços De Saúde De Média E Alta Complexidade(Mac) Para O Custeio Do Micro Polo Regional Litoral Sul, Visando A Prestação Dos Serviços Públicos De Agendamento Eletivo Com Procedimentos De Saúde (Exames Especializados De Média E Alta Complexidade), Para Os Município Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma E Rio Novo Do Sul, Constante No Plano De Trabalho.

VALOR:R\$ 1.764.467,76 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Repasse, correrão por conta da dotação

orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Secretaria	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372222	33933950000	262100000024 162100000024 160000000091	964

Protocolo 1532390

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL.

OBJETO: Este Contrato De Programa Tem Por Objeto Estabelecer As Condições E Obrigações Pelas Partes Signatárias, Por Meio Da Gestão Associada De Serviços Públicos, Para O Custeio Do Micro Polo Litoral Sul, Objetivando A Prestação Dos Serviços De Saúde De Forma Especializada E Ambulatorial No Âmbito Da Autorregulação Formativas Territoriais Que Deverão Compreender Atividades Médicas Assistenciais Desenvolvidas Por Meio De Telemedicina, Consultas Compartilhadas Atendimentos Presenciais, Atividade De Ensino E Emissão De Opinião Formativa, Assim Entendida Como A Avaliação E A Orientação Técnica Especializada Sobre Condutas Clínicas A Serem Adotadas Pelos Profissionais.

VALOR: R\$ 184.356,90(cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: A data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONTRATANTE**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372222	33933950000	150000150000	964

Protocolo 1532408

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 011 de 09 de abril 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 142/2008 de 15 de julho de 2008, para nos moldes do Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Servidor Público Municipal **GERALDO JOSÉ LOPES**, Matrícula 1670, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, Padrão A/ A0 / 59, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição do servidor, equivalente a 44,2192% (quarenta e quatro inteiros e vinte e um noventa e dois por cento), calculados com base na

média dos 80% maiores salários de contribuição e reajuste pelos mesmos índices do RGPS, nos termos do §3º e § 17 do art. 40 da Constituição Federal e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início do benefício, qual seja, 01/11/2008.

Barra de São Francisco -ES, 09 de abril de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1531763

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 014/2025

RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR DIRLAN GONZAGA DE OLIVEIRA.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 821/2012, e o que consta no Processo nº 077/2024, a Diretora Presidente IPRESF - Instituto de Previdência